



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.797, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LORENA PARA O EXERCÍCIO
DE 2003.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 38.000.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES DE REAIS), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES..... 39.416.468,00

Receita Tributária..... 5.233.356,00

Receita Patrimonial..... 126.549,00

Transferências Correntes..... 32.395.681,00

Outras Transferências Correntes..... 1.660.882,00

RECEITAS DE CAPITAL..... 1.471.857,00

Alienação de Bens..... 20.000,00

Transferências de Capital..... 897.200,00

Outras Receitas de Capital..... 554.657,00

DED. DE REC. P/FORM. DO FUNDEF..... - 2.888.325,00

TOTAL GERAL..... 38.000.000,00

Handwritten signature



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.797/02).

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01 - Legislativa	2.040.000,00
04 - Administração	5.886.000,00
08 - Assistência Social	2.832.620,00
09 - Previdência Social	1.225.000,00
10 - Saúde	4.352.000,00
12 - Educação	11.766.150,00
13 - Cultura	462.000,00
15 - Urbanismo	6.630.949,00
16 - Habitação	250.000,00
20 - Agricultura	100.000,00
22 - Indústria	110.000,00
26 - Transporte	1.120.000,00
27 - Desporto e Lazer	260.000,00
28 - Encargos Especiais	600.000,00
99 - Reserva de Contingência	365.281,00
TOTAL GERAL	38.000.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	25.753.547,00
Despesas de Capital	11.881.172,00
Reserva de Contingência	365.281,00
TOTAL GERAL	38.000.000,00

04 - POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal	2.040.000,00
------------------------------	--------------



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.797/02).

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 – Encargos Gerais do Município	19.024.230,00
2.2 – Secretaria da Educação	4.686.150,00
2.3 – Fundo Municipal de Ensino-Fundef	7.080.000,00
2.4 – Fundo Municipal de Saúde	4.352.000,00
2.5 – Fundo Municipal de Ass. Social	817.620,00
TOTAL DA DESPESA	38.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- I** - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64;
- III** - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- IV** - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 2002.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação